



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONVÊNIO N.º 004/2015 - SINFRA**

**PROCESSO N.º 216985/2015**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO EXÉRCITO, POR SEU COMANDANTE, QUE DELEGOU COMPETÊNCIA POR MEIO DA PORTARIA Nº 102/2017 DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, ART. 1º, I, "A", AO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA ESTADUAL MA-034, NO TRECHO PASSAGEM FRANCA/SÃO JOÃO DOS PATOS, COM EXTENSÃO DE 40,27 KM, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**, órgão da administração direta, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Centro Administrativo do Estado, Ed. Clodomir Millet, 3º andar, Bairro Calhau, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Infraestrutura, **ADENILSON PONTES RODRIGUES**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 19633662002-1 SSP MA, inscrito no CPF sob o n.º 401.776.453-34, no exercício da função de ordenador de despesa, consoante Portaria n.º 29, de 1º de março de 2016, do Secretário de Estado da Infraestrutura e, do outro lado, a **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **EXÉRCITO BRASILEIRO/ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, órgão de direção setorial do, com sede no Quartel General do Exército - Bloco B - 3º Piso, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, CEP: 70.630-901, com inscrição no CNPJ n.º 07.521.315/0001-23, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Diretor de Obras de Cooperação, General de Brigada **DANIEL DE ALMEIDA DANTAS**, portador da Carteira de Identidade n.º 011.455.743-2 MD/EB e CPF n.º 734.118.337-34, residente e domiciliado em Brasília/DF, no exercício das competências conferidas pela Portaria n.º 102 - Cmt Ex, de 10 de fevereiro de 2017 e, finalmente, como **INTERVENIENTE**, o 2º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, com sede na Av. Frei Serafim, n.º 2.833, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ n.º 07.549.168/0001-08, neste ato representado pelo seu comandante, **ALESSANDRO DA SILVA**, carteira de identidade



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

n.º 118.142.093-4 MD/EB, CPF n.º 120.681.488-89, residente e domiciliado em Teresina/PI, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 785, de 03 de julho de 2015, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Convênio n.º 004/2015-SINFRA**, em cumprimento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, constantes do Ofício n.º 597/2016-GAB/PGE, constante destes autos, e com fundamento no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação do Plano de Trabalho, no que tange ao seu cronograma de desembolso, e alteração de cláusulas do termo de convênio n.º 004/2015-SINFRA, no que tange à alteração da metodologia de liberação de recursos, alteração das regras de prestação de contas, mudança de prazo de vigência e ajuste no foro do Termo de Convênio, sem alteração do objeto conveniado originalmente.

**CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA METODOLOGIA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

Para a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira o **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 45.063.019,60 (quarenta e cinco milhões e sessenta e três mil e dezenove reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro - Os recursos do **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão liberados da seguinte forma:

- a) R\$ 3.882.324,87 (três milhões oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), no primeiro semestre da execução do convênio, a título de serviços preliminares (mobilização, instalação do canteiro, administração local e placa da obra);
- b) E demais parcelas em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho n.º 12.166.15.15.02.35.01.

Parágrafo Segundo - As alterações ora promovidas estão representadas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho n.º **12.166.15.15.02.35.01**, que segue em anexo ANEXO "A".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Cláusula Décima Primeira do Termo de Convênio N.º 004/2015 - SINFRA passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

A prestação de contas final referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta deverá ser apresentada ao CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do convênio, sendo constituída dos seguintes documentos elencados:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, **quando for o caso**;
- d) Relação de treinados ou capacitados, **quando for o caso**;
- e) Relação de serviços prestados, **quando for o caso**;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, **quando houver**;
- g) Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** será obrigado a manter os documentos suprarrelacionados arquivados, por tempo previsto na legislação vigente;
- h) Cópia do Plano de Trabalho e de suas possíveis alterações;
- i) Cópia do Termo de Convênio e de eventuais Termos Aditivos;
- j) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- k) Fotos das obras/serviços realizados, quando for o caso.

**Parágrafo único** - A fim de garantir o acompanhamento e fiscalização quanto à correta aplicação dos recursos transferidos e alcance dos objetivos pactuados, o **CONVENENTE** fica obrigado a apresentar prestação de contas parcial, ao final de cada semestre, até a efetiva conclusão do objeto, sendo constituída dos seguintes documentos:

- a) Relatório de Cumprimento Parcial do objeto conveniado;
- b) Fotos das obras/serviços realizados, quando for o caso.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Convênio n.º 004/2015 passa a ser de 36 (trinta e seis) meses, contados de 23 de dezembro de 2015, data da assinatura do termo de convênio.

#### CLÁUSULA QUINTA - FORO

Fica incluído o parágrafo único à Cláusula Vigésima Terceira do Termo de Convênio, com a seguinte redação:

Parágrafo único - Compete à Procuradoria Geral do Estado a representação do **CONCEDENTE** em processo de arbitragem que vise dirimir eventuais conflitos decorrentes da execução deste convênio, mediante prévia autorização do Governador do Estado.



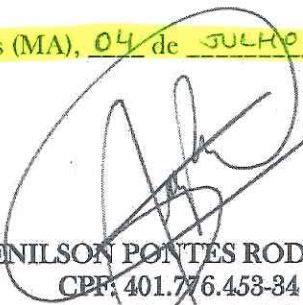
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLÁUSULA SEXTA-DISPOSIÇÕES FINAIS**

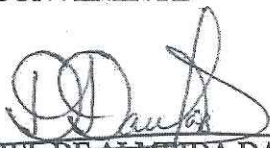
Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), 04 de JULHO de 2017.

  
ADENILSON PONTES RODRIGUES  
CPF: 401.776.453-34  
Subsecretário de Estado da Infraestrutura  
CONCEDENTE

  
ALESSANDRO DA SILVA  
CPF: 120.681.488-89  
Comandante do 2º Batalhão de Engenharia de Construção  
CONVENENTE

  
Gen Bda DANIEL DE ALMEIDA DANTAS  
CPF: 734.118.337-34  
Diretor de Obras de Cooperação  
INTERVENIENTE



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA  
UNIDADE GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TESTEMUNHAS

1. Daniel do N. Silva  
Nome: DANIEL DO NASCIMENTO  
SILVA  
CPF: 002.341.143-04  
Supervisor de Contratos e Convênios

2. Alexia Beatriz S. Lima  
Nome: ALÉXIA BEATRIZ  
FONTENELE LIMA  
CPF: 050.696.423-08  
Supervisora de Prestação de Contas de Convênios  
Municipais

ANEXO "A": Cronograma de Desembolso

OM EXECUTORA: 2º BEC		DOCUMENTO 3	
ÓRGÃO FINANCIADOR: GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO		FOLHA: 1/1	
PLANO DE TRABALHO			
(12.166.15.15.02.35.01)			
6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Concedente			
Meta	Ano	Mês	Valor
1	2016	Março	3.882.324,87
	2016	Julho	2.000.000,00
	2016	Outubro	1.000.000,00
	2016	Novembro	803.650,52
	2016	Dezembro	1.244.151,00
2	2017	Março	12.588.177,40
	2017	Agosto	12.588.177,40
3	2018	Março	10.956.538,41
SUBTOTAL			45.063.019,60
TOTAL			45.063.019,60